

## **LEI MUNICIPAL Nº. 108 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.**

*Dispõe sobre a concessão de auxílio e subvenções para o exercício de 2014 e dá outras providências.*

### **O Prefeito do Município de Itapagipe/MG:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o **Poder Executivo** autorizado a conceder subvenções e auxílios, durante o exercício de **2014**, para as entidades e nos valores abaixo descritos:

<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR- R\$</b>
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – <b>APAC</b> – de Frutal/MG	60.000,00
Abrigo “Jerônimo de Paula Assunção” Itapagipe/MG	10.000,00
Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais – <b>APAE</b> -Itapagipe (MG)	10.000,00
Casa Lar Odalice Freitas – Frutal/MG	12.000,00
Fundação Faculdade Regional de Medicina São José do Rio Preto (Hospital de Base) – São José de Rio Preto/SP	15.000,00
Fundação Pio XII – Barretos/SP	15.000,00
Sindicato Rural de Itapagipe – Itapagipe/MG	50.000,00
Associação de Estudantes – Itapagipe/MG	400.000,00
Casa de Jerônimo – Associação de Apoio e Assistência – Uberaba/MG	24.000,00
CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra – Itapagipe/MG	5.000,00
<b>SUB -TOTAL</b>	<b>601.000,00</b>
Contribuições a EMATER – MG	55.000,00
Contribuições à AMM (Associação Mineira de Municípios)	10.000,00
Contribuição à CNM (Confederação Nacional dos Municípios)	8.000,00
Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande - <b>AMVARIG</b>	36.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>710.000,00</b>

**Art. 2º** - As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários ao **Prefeito Municipal**, acompanhado dos documentos que comprovam a

personalidade jurídica da entidade CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de renda após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

**Parágrafo Único** – Fica o **Setor de Convênio e Prestação de Contas**, vinculado a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, responsável pela aplicação, controle e prestação de contas dos respectivos recursos.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução desta **Lei** correrão por conta de dotações no **Orçamento 2014**.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta **Lei** em vigor em **1º de janeiro de 2014**.

Itapagipe/MG, 04 de outubro de 2013.

**WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento